



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.231/2023 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

**“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE IJACI, EM VIRTUDE DOS ALTOS CASOS DE DENGUE”**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso das atribuições conferidas pelo art. 83, XXVII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a C.I 152/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, onde informa a alta incidência de casos prováveis de dengue, juntamente com Ofício 03/2024 da Coordenação de Vigilância Epidemiológica

DECRETA:

Art. 1º - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em saúde pública no Município de Ijaci, em virtude dos altos casos de dengue, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste, ou até o restabelecimento da normalidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde e as demais secretarias afins, autorizadas a promover todos os procedimentos administrativos próprios, especialmente aqueles para compras e contratações mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei.

Parágrafo único - Os procedimentos mencionados no *caput* somente estarão autorizados para bens e serviços imprescindíveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

manutenção dos serviços públicos e pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, ou até o restabelecimento da normalidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 18 de março de 2024.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal